

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 04/2019 – CGD/PAD, de 17.04.19, subscrito pelo Presidente da Comissão Jefferson Roberto Morais Modesto, no qual solicita e justifica a necessidade de novo prazo para a realização de atos processuais, conforme artigo 208, da lei 5.810/94, e posteriormente a conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares Nº 2018/438597 e 2019/62637.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias o prazo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Nº 07/2019 – CGD/PAD, de 21 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado, sob o nº 33.814, em 27 de fevereiro de 2019, que designou a Comissão composta pelos servidores, JEFFERSON ROBERTO MORAIS MODESTO, assistente de trânsito, matrícula nº 80845409/1; AURICLÉA DOS SANTOS NECO, assistente de trânsito, matrícula nº 54190357/2, e MARINA BOTELHO JAIME, assistente de trânsito, matrícula nº 57176566/1; para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos, a contar 28 de abril de 2019.

II – À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares, e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA
CORREGEDOR-CHEFE DO DETRAN/PA

Protocolo: 429631

PORTARIA 106/2019-CGD/PAD/DIVERSAS, de 29/04/2019.

O Corregedor-Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ...

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07/06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor-Chefe para instauração de sindicância, Investigativa ou Acusatória, e/ou processo disciplinar;

CONSIDERANDO o Relatório Final e a manifestação exarada no Parecer Correcional nº 125/2017-CORREGEDORIA, que discorda da sugestão da Comissão, em relação ao arquivamento do processo;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 03/2019-CPAD, de 29.04.2019 subscrito pelo Presidente da Comissão, Fernando Zanuto Ferrari, no qual solicita e fundamenta a necessidade de prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, dos trabalhos da Comissão instaurada pela PORTARIA nº 47/2019-CGD/PAD/DIVERSAS de 22 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado, sob o nº 33.814 em 27 de fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

II – À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares, e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA
Corregedor-Chefe/DETRAN-PA

PORTARIA 107/2019-CGD/PAD/DIVERSAS, de 30/04/2019.

O Corregedor-Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ...

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07/06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor-Chefe para instauração de sindicância, investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 04/2019-CPAD, de 30.04.2019 subscrito, de ordem, pelo Secretário da Comissão Processante, Fernando Zanuto Ferrari, no qual solicita e fundamenta a necessidade de prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, dos trabalhos da Comissão instaurada pela PORTARIA nº 08/2019-CGD/PAD de 27 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado, sob o nº 33.816 em 01 de março de 2019.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo previsto no inciso II da PORTARIA nº 08/2019-CGD/PAD, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 33.816 em 01 de março de 2019, que designou a comissão composta pelos servidores, GEÓRGIA OLIVARI TOSO, Assistente de Trânsito, matrícula nº 80845450/1, FERNANDO ZANUTO FERRARI, Assistente de Trânsito, matrícula nº 57175882/2 e MARIA SOLENE VIANA CRUZ DE PAULA, Assistente de Trânsito, matrícula nº 80845406/1, para continuidade dos trabalhos apuratórios, a contar de 30 de abril de 2019.

II – À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares, e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA
Corregedor-Chefe/DETRAN-PA

PORTARIA Nº 17/2019-CGD/PAD, de 29/04/2019.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou acusatória, e/ou Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes dos autos das Investigações Preliminares nº 2017/226451 em que apura possíveis irregulares em processo de transferência de propriedade do veículo de placa JVS 3576, no âmbito da CIRETRAN de Barcarena.

CONSIDERANDO a materialidade e indícios de autoria dos fatos nos autos, conforme Parecer nº 162/2019-Corregedoria, que indicam instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

R E S O L V E:

I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores F. P. F., Matrícula nº 57200292/1 e V. C. B., Matrícula nº 54191013/2, com a finalidade de apurar responsabilidades pela prática, em tese, das irregularidades constantes dos autos em referência e demais fatos conexos.

II – DESIGNAR os servidores ANTONIO FERNANDO PINHEIRO DE LIMA JUNIOR, Assistente de Trânsito, matrícula 80845479/1, JONILDE MACEDO DA SILVA, Assistente de Trânsito, matrícula nº 57193989 e JULIANA COZARA OLIVEIRA MARTINS, Assistente de Trânsito, matrícula nº 55588874/1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem esses fatos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme do artigo 208 da Lei 5.810/94, devendo a Comissão observar as disposições contidas no artigo 204 e seguintes do mesmo dispositivo legal, assegurando ao acusado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa..

III – À Coordenadoria Disciplinar e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

Corregedor Chefe – DETRAN/PA

PORTARIA Nº 18/2019-CGD/PAD, de 29/04/2019.

Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou acusatória, e/ou Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes dos autos das Investigações Preliminares nº 2017/237782 em que apura possíveis irregularidades na entrega do documento CRLV do veículo de placa DJC 2239, no âmbito da CIRETRAN de Barcarena e DETRAN SEDE.

CONSIDERANDO a materialidade e indícios de autoria dos fatos nos autos, conforme Parecer nº 254/2018-Corregedoria, que indicam instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

R E S O L V E:

I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do ex-servidores J. C. S. S., Matrícula nº 2888847/5, com a finalidade de apurar responsabilidades pela prática, em tese, das irregularidades constantes dos autos em referência e demais fatos conexos.

II – DESIGNAR os servidores, JULIANA COZARA OLIVEIRA MARTINS, Assistente de Trânsito, matrícula nº 55588874/1, JONILDE MACEDO DA SILVA, Assistente de Trânsito, matrícula nº 57193989 e ANTONIO FERNANDO PINHEIRO DE LIMA JUNIOR, Assistente de Trânsito, matrícula 80845479/1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem esses fatos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme do artigo 208 da Lei 5.810/94, devendo a Comissão observar as disposições contidas no artigo 204 e seguintes do mesmo dispositivo legal, assegurando ao acusado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa..

III – À Coordenadoria Disciplinar e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

Corregedor Chefe – DETRAN/PA

PORTARIA nº 032/2019-DG/CGP

PORTARIA Nº 09/2019-CGD/SIND. INVESTIGATIVA, de 30/04/2019.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração sindicância, investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar;

CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes dos autos da Investigação Preliminar, sob o protocolo nº 2016/79286, que apurou o furto do veículo de placa JWA 0621 do Pátio da CIRETRAN de Castanhal;

CONSIDERANDO a manifestação exarada no Parecer nº 188/2019-CORREGEDORIA, que sugere pela necessidade de instauração de Sindicância Investigativa para delimitar a materialidade e autoria de eventual irregularidade,

R E S O L V E:

I – INSTAURAR Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar os fatos constantes do processo em referência e demais fatos conexos.

II – DESIGNAR as servidoras Rita de Cássia Varela Pinheiro, Auxiliar de Trânsito, matrícula nº 57194031/1 e Lédia Valéria Ferreira Nunes Vitorino, Auxiliar de Trânsito, matrícula nº 57194021/1, para, sob a presidência da primeira, apurarem esses fatos, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme parágrafo único do art. 201 da Lei 5.810/94.

III – À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

Corregedor Chefe – DETRAN/PA

PORTARIA Nº 10/2019-CGD/SIND. INVESTIGATIVA, de 30/04/2019.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração sindicância, investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar;

CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes dos autos da Investigação Preliminar, sob o protocolo nº 2016/288041, que a apurou a propriedade irregular do veículo de placa JUD 6806 realizada na CIRETRAN de Castanhal;

CONSIDERANDO a manifestação exarada no Parecer nº 150/2019-CORREGEDORIA, que sugere pela necessidade de instauração de Sindicância Investigativa para delimitar a materialidade e autoria de eventual irregularidade,